



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8036/2013

Ementa

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS O DIA DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA (21 DE JANEIRO).

Data da Norma

03/07/2013

Data de Publicação

05/07/2013

Veículo de Publicação

IOM

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 10888/2011](#) - Autoria: Paulo Sergio Martins

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: PAULO SERGIO MARTINS



Processo nº 14.680-4/2013
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

LEI N.º 8.036, DE 03 DE JULHO DE 2013

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o Dia de Combate à Intolerância Religiosa (21 de janeiro).

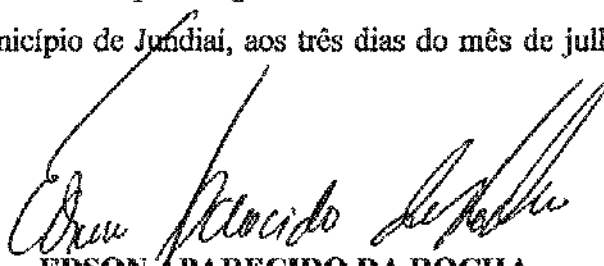
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de junho de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o Dia de Combate à Intolerância Religiosa, a comemorar-se anualmente em 21 de janeiro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de julho de dois mil e treze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1